

RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo n.º: PMC.2022.00069823-55****Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação da Empresa Leonardo Maranghello Hilsdorf 37494495894, representante legal do artista Leonardo Maranghello Hilsdorf, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, para atuar como Solista convidado, modalidade - Piano. Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, RATIFICO a Contratação Direta da empresa Leonardo Maranghello Hilsdorf 37494495894, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.909.650/0001-20, representante legal do artista Leonardo Hilsdorf que se apresentará junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas como solista convidado no Concerto Sinfônico VIII na Temporada 2022, em homenagem ao Dia do Funcionário Público conforme Termo de Referência, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º.6510303.

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:

1 - A Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e

2 - Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 20 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FAC

RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2022.00063533-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação direta do artista Alessandro Sangiorgi para atuar como Regente convidado em ensaios e Concertos Sinfônico VIII, nos dias 22 e 23 de outubro, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada e, considerando que que foram sanados todos os apontamentos indicados, conforme documento SEI n.º. 6716915 e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, RATIFICO a Contratação Direta da empresa Alessandro Sangiorgi Maestro, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.716.082/0001-45, representante legal do regente Alessandro Sangiorgi para a realização de ensaios e Concerto Sinfônico VIII, nos dias 22 e 23 de outubro, conforme Termo de Referência (doc. SEI n.º 6406575), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º. 6510065.

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 20 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando a necessidade de celebração de parcerias para execução atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino de Campinas, RESOLVE:

Art. 1º Informar que para fins do cumprimento do disposto no inciso VI, Art. 30, da Lei 13.019 de 2014, a Secretaria Municipal de Educação, SME, deve realizar o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil através de Edital.

Art. 2º O Edital contendo as regras para a solicitação de credenciamento, pelas organizações da sociedade civil interessadas, deve ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º A solicitação de credenciamento deve ser analisada por uma Comissão, designada em portaria subscrita pelo titular da SME e publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deve ser composta por servidores das áreas técnicas da SME, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 4º A decisão da Comissão acerca do deferimento ou indeferimento do credenciamento será proferida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega dos documentos e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Da decisão proferida pela Comissão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recurso será interposto à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à decisão pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e a decisão final publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º Da decisão final não caberá outro recurso.

Art. 6º As organizações da sociedade civil que tiverem suas solicitações deferidas estarão credenciadas junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de cumprimento do disposto no inciso VI, Art. 30, da Lei 13.019 de 2014, com relação às atividades

educacionais de que trata este Comunicado.

Parágrafo único. O deferimento do credenciamento não gera direito da organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 7º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo:** FUMEC.2022.00002060-35**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico FUMEC nº 55/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de TELA INTERATIVA PARA SALAS DE AULA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E LABORATÓRIO DE JOGOS nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP e Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto nos Decretos Municipais nº 11.447/1994 e 21.874/21, AUTORIZO a despesa a favor da empresa:

-COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços FUMEC n.º 51/2022, no valor de R\$ 14.960.000,00 (quatorze milhões e novecentos e sessenta mil reais)

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 20 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 99/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento no Art. 1º, Inciso VIII da Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, e no Art. 44 e seus Incisos da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e no que consta o processo SEI FUMEC.2022.00000314-81. **RESOLVE** Art. 1º Declarar, relativo à EJA Anos Iniciais, o reinício das atividades da UNIDADE EDUCACIONAL DA FUMEC (UEF) PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, situada na Av. 20 de Novembro, 145 - Centro, Campinas - SP, autorizada a funcionar pela Resolução FUMEC nº 07, de 18 de setembro de 2012, publicada em DOM de 19 de setembro de 2012, a qual estava com as atividades suspensas, provisoriamente, por meio da Portaria FUMEC nº 26/2022, de 10 de março de 2022.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018.

Art. 3º A Fundação Municipal para Educação Comunitária, parte do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, instituído pela Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, em termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria FUMEC Nº 26/2022, de 10 de março de 2022, republicada, em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), em 15/03/2022, por conter retificações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2022.00000991-07.**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Pregão Eletrônico n.º** 033/2022.

Objeto: Registro de Preço para prestação de prestação de serviço de fornecimento de PASSAGENS AÉREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de HOSPEDAGEM, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI EPP com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 021/2022, no valor de R\$ 15.694,31 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 20 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br): Pregão Eletrônico n.º "61/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00002061-16**Interessada:** FUMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de elevador hidráulico e plataformas elevatórias das unidades da FUMEC, em Campinas/SP, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2022 - 09:00 h - OFERTA DE COMPRA- OC N° 824402801002022OC00079

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: Edital

Campinas, 20 de outubro de 2022
FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

PROTOCOLO: 2022.00002189-80

Assunto: Contratação direta da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA no curso de capacitação "Compras e Contratações Públicas Sustentáveis".
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da **Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.** (CNPJ/MF nº 21.545.863/0001-14), com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para inscrição dos servidores da fundação no curso de capacitação "Compras e Contratações Públicas Sustentáveis" a realizar-se nos dias 14/12/2022 e 15/12/2022 em Brasília/DF, bem como a despesa no valor de R\$ 5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 220.000.

Campinas, 20 de outubro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 2022.00002189-80

Assunto: Contratação direta da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA no curso de capacitação "Compras e Contratações Públicas Sustentáveis".
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2022.00002189-80, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.** (CNPJ/MF nº 21.545.863/0001-14), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para a participação dos servidores da fundação no curso de capacitação "Compras e Contratações Públicas Sustentáveis" a realizar-se nos dias 14/12/2022 e 15/15/2022 em Brasília/DF, tendo como objeto o assunto em referência, bem como a despesa no valor de R\$ 5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 220.000.

Campinas, 20 de outubro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Altera os membros suplentes do Comitê Gestor de Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira

Art. 1º O Comitê Gestor de Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira, de acordo com suas atribuições, designa os membros suplentes, a seguir nominados:
Secretaria de Governo:

Regina Lúcia Barbosa Dall'Oca - Matrícula: 125.069-8

Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito:

Bárbara Camila Silvino Bellon - Matrícula: 139.235-2

Secretaria de Administração:

Clair de Oliveira - Matrícula: 136.768-4

Secretaria de Finanças:

Maurício Alexandre Capanelli - Matrícula: 108.663-4

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Campinas, 20 de outubro de 2022
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
MICHEL ABRAO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo: PMC.2021.00026715-25

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 152/21 por 12 meses.

Diante das justificativas apresentadas por esta Secretaria, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça, documentos nºs 6706125, 6709931, 6710691 e 6714885, que indicam a viabilidade da prorrogação, **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do Termo de Contrato nº 152/21 por mais 12 (doze) meses, o qual foi celebrado com a SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, com a finalidade de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo III - Termo de Referência.

2 - A despesa total no valor R\$ 491.880,60 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme apontado e aprovado pelo Comitê

Gestor no doc.6550101.

Do mesmo modo, DETERMINO:

3 - O encaminhamento à Secretaria Municipal de Justiça/PLC/Núcleo de Formalização de Ajustes para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de outubro de 2022
AURÍLIO SÉRGIO DA COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo: PMC.2019.00013461-33

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Prorrogação do Termo de Convênio nº 17/20 por 12 meses.

Diante das justificativas apresentadas por esta Secretaria, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça, documentos nºs 6706437, 6707751, 6711092 e 6713306, que indicam a viabilidade da prorrogação, **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do Termo de Convênio nº 017/2020, firmado entre o Município de Campinas e a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB - CNPJ: 46.044.871/0001-08, com a finalidade da COHAB colaborar com subsídios técnicos de engenharia, para a produção de laudos de avaliação de imóveis, destinados a embasar a formação dos valores dos contratos de locação/renovação pela Prefeitura Municipal de Campinas; de laudos de avaliação de imóveis para desapropriação; avaliação técnica de imóveis próprios para fins de reconhecimento contábil no Balanço Patrimonial e atender o MUNICÍPIO nas avaliações de seu interesse ou que julgarem necessárias, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - A despesa total no valor R\$ 276.961,52 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme apontado e aprovado pelo Comitê Gestor no doc.6609031.

Do mesmo modo, DETERMINO:

3 - O encaminhamento à Secretaria Municipal de Justiça/PLC/Núcleo de Formalização de Ajustes para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de outubro de 2022
AURÍLIO SÉRGIO DA COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 20/10/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/27937

Interessado(a): CARIOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3361.52.46.0393.00000

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00954

Relator(a): José Renato Camilotti

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO REALIZADA COM BASE NA METODOLOGIA LOCAL CAMPINEIRA - ALEGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - LANÇAMENTOS CANCELADOS EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL - OCORRÊNCIA DE PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO - EXERCÍCIOS 2010 A 2013 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - EXERCÍCIO DE 2014

Decisão: Após a leitura de relatório e voto pelo Sr. Relator, bem como do voto divergente pela Sra. Rebecca Farinella Tognella, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, no que tange aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, **NÃO CONHECER** o presente recurso voluntário diante do ajuizamento da ação judicial nº 1033211-66.2017.8.26.0114, ocorrendo perda parcial do objeto com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007. Já em relação ao lançamento de IPTU de 2014, o recurso, por maioria de votos, foi **CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade, e, no mérito, foi **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 14/10/2021, apenas no que tange ao exercício de 2014, com fulcro no disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 16 da Lei Municipal 11.111/2001.

02) PROCESSO 2014/03/27942

Interessado(a): CARIOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3361.52.14.0193.00000

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/01058

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO REALIZADA COM BASE NA METODOLOGIA LOCAL CAMPINEIRA - ALEGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - LANÇAMENTOS CANCELADOS EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL - OCORRÊNCIA DE PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO - EXERCÍCIOS 2010 A 2013 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - EXERCÍCIO DE 2014

Decisão: Após a leitura de relatório e voto pelo Sr. Relator, bem como do voto divergente pela Sra. Rebecca Farinella Tognella, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, no que tange aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, **NÃO CONHECER** o presente recurso voluntário diante do ajuizamento da ação judicial nº 1033211-66.2017.8.26.0114, ocorrendo perda parcial do objeto com